

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 62.984.091/0001-02
NIRE 35.300.418.000

FATO RELEVANTE

A **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. (CSED3)** (“**Companhia**”), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, bem como ao artigo 75 do Regulamento de Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a B3 concedeu, no dia 29 de julho de 2022, por meio do Ofício 272/2022-DIE, em caráter extraordinário, autorização para que a Companhia mantenha, em livre circulação, no mínimo, ações representativas de **15,36%** (quinze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) de seu capital social, até a sua recomposição, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2023, exclusivamente em razão da execução de um potencial programa de recompra de ações de emissão da Companhia, em resposta ao pedido de tratamento excepcional, no que se refere ao cumprimento do percentual mínimo de ações em circulação estabelecido no artigo 10 do Regulamento do Novo Mercado, formulado pela Companhia em 22 de junho de 2022.

Em contrapartida à referida autorização, a B3 requereu que seja mantido pela Companhia:

- i. o atendimento às contrapartidas estabelecidas no tratamento excepcional concedido na Carta 36.2021-DIE à ocasião da oferta pública inicial de ações da Companhia, que incluem a adoção, pela Companhia, de (i) Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308, ao artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado e ao Ofício 333/2020-DIE, como medida de governança corporativa; (ii) a divulgação, até o dia 31 de julho de cada ano, de relatório com informações ambientais, sociais e de governança corporativa, tomando por base padrão internacionalmente aceito, como o da Global Reporting Initiative (GRI) ou o da estrutura internacional para relato integrado do International Integrated Reporting Council (IIRC); e (iii) a manutenção das disposições estatutárias relacionadas à tutela da dispersão acionária no Estatuto Social;
- ii. a composição de seu Conselho de Administração com, no mínimo, 3 (três) membros independentes ou 20% (vinte por cento), o que for maior;
- iii. a participação do gênero feminino em seu Conselho de Administração; e
- iv. a contratação de formador de mercado para as ações de sua emissão.

Por fim, a Companhia reafirma seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados sobre os desdobramentos relevantes dos assuntos aqui tratados, incluindo sobre a devida aprovação societária dos termos e condições do potencial programa de recompra de ações pela administração da Companhia.

São Paulo/SP, 31 de julho de 2022.

Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores